



EM 17/05/16

## *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 534

Em 17/05/2016

REQUERIMENTO Nº. 057/2016

  
ENCARREGADO

**Proponentes:** Alcino Olegário Diniz Neto

**Destinatário:** Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi  
Prefeito Municipal de Marechal Floriano-ES.

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier**  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Considerando, que recentemente na sede do município de Marechal Floriano, centenas de pessoas presenciaram diariamente pessoas praticando a pesca indevida no Rio Jucu Braço Sul, precisamente nas proximidades da Prefeitura Municipal, onde indivíduos utilizavam certos apetrechos para capturarem predatoriamente a espécie de peixe denominada cascudo "Loricariidae";

Considerando, que bastava dois indivíduos adentrarem o rio para saírem com mais de 20 ou 30 quilos do peixe em menos de uma hora. Posto que, tal ação se repetiu inúmeras vezes por dia e os mesmos venderam a mercadoria para pessoas que circulavam pela sede da cidade;

Ressaltamos que, não há na referida ação relatos que a captura dos peixes teria caráter de sustentabilidade, mas relatos que os recursos arrecadados com a venda dos peixes destinava-se a compra de drogas e bebidas;

Posto isto, em razão do dano causado a biodiversidade aquática do Rio Jucu Braço Sul, e considerando a Lei Municipal nº. 422, de 25 de abril de 2002, sancionada pelo então prefeito João Carlos Lorenzoni, venho requerer que o Poder Executivo Municipal, juntamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que faça cumprir a referida Lei, proibindo a pesca predatória, liberando somente a pesca amadora exercida de forma individual através vara/anzol.

Requeiro, ainda, que como caráter informativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adote medidas fiscalizadoras em relação à pesca predatória, bem como a instalação de placas alusivas à proibição de tal ação.





*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2016.

Alcino Olegário Diniz Neto  
Vereador

ORDEM DO DIA

EM 17 / 05 / 16

APROVADO

EM 17 / 05 / 16